

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 42.771.949/0018-83

NIRE nº 3530051760-1

Companhia Aberta

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCADA PARA 29 DE MAIO DE 2026**

1. **Data, Hora e Local:** Convocada para o dia 29 de maio de 2026, às 11h30, na sede social da Alliança Saúde e Participações S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso de Freitas, nº 59, Piso Superior, Paraíso, CEP 04006-050, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”).

2. **Convocação:** A realização da convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) foi realizada em conformidade com os artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), no jornal Folha de São Paulo, nas edições impressa e digital dos dias 9, 10 e 11 de maio de 2026 (fls. A34, A36 e A29, respectivamente, da versão impressa) e disponibilizado na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.allianca.com/>), da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

3. **Presença:** Compareceram em primeira convocação, acionistas representando 66,43% do capital social total da Companhia.

4. **Mesa:** Presidente – José Luiz Mendes Ramos Júnior; Secretário – Joaquim Chacur Biasotto Mano.

5. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) alteração do estatuto social da Companhia para: (a) no artigo 5º, parágrafo 2º, aumentar o limite do capital social autorizado da Companhia, o qual passará, se aprovado, a ser de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais); (b) no artigo 6º, parágrafo 2º, prever que a Assembleia Geral poderá ser convocado por quaisquer 02 (dois) membros do Conselho de Administração; (c) artigo 10º, redução do número mínimo de membros do Conselho de Administração; (d) no artigo 11ª, parágrafo 6º, prever novas matérias de competência do Conselho de Administração; (e) no artigo 12º, prever limites de delegação e obrigações para Diretoria da Companhia; (f) ajustes formais de menor ordem em razão das alterações acima, com a consequente consolidação do Estatuto Social;

(ii) definição do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato a encerrar-se na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2027;

- (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para o novo mandato;
- (iv) deliberar a respeito da caracterização dos membros do Conselho de Administração enquanto independentes à luz das disposições do Estatuto Social, da Resolução CVM 80 e do Regulamento do Novo Mercado; e
- (v) eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

6. Termo de Não Instalação da Assembleia: Considerando que não foi atingido o quórum mínimo necessário para a instalação da presente Assembleia, nos termos da lei e do Estatuto Social da Companhia, a sua realização em primeira convocação restou prejudicada, ficando consignado que a administração da Companhia tomará as providências necessárias para realização da nova convocação.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura do presente Termo de Não Instalação, o qual, lido e achado conforme, foi aprovado por todos os presentes e assinada, de forma eletrônica.

8. Assinaturas: Mesa: Presidente – José Luiz Mendes Ramos Júnior; Secretário – Joaquim Chacur Biasotto Mano.

São Paulo, 29 de maio de 2026.

Mesa:

José Luiz Mendes Ramos Júnior
Presidente

Joaquim Chacur Biasotto Mano
Secretário